



SEMAU - ANAJATUBA
FOLHA 1736
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.228.394/0001-04** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 10 de março de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

**CONSTRUTORA
ANTONIA**

**CONSTRUTORA ANTONIA / 09.228.394/0001-04 /
R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo – Anil – São Luis/Ma – Cep.: 65045-215**

**À
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021**

**CONSTRUTORA ANTONIA LTDA - CNPJ: 09.228.394/0001-04
R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil – São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215
Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniah@hotmail.com**



SEMAD ANAJATUBA,
FOLHA 113
RUBRICA

F

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão de parcial de bens, natural da cidade de Tutóia-MA, nascida em 07/10/1971, portadora da Cédula de Identidade nº 21669462002-7 SSP/MA, CPF: 013.169.613-03, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Casa 09, Conjunto Jatobás Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA, e

MARIA ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tutóia-MA, nascida em 01/12/1950, portadora da Cédula de Identidade nº 110081099-1 SSP/MA. CPF: 882.794.803-15, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Casa 09, Conjunto Jatobá, Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis- MA, únicas sócias representantes da sociedade empresária limitada. **CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA-EPP.**, estabelecida na Rua Antonio Raposo, 292, P II, Av. Antonio Raposo, Cutim CEP: 65045-215. São Luis - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21.200.632.491 por despacho em 26/1 1/2007 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNP.I (MF) sob o nº. 09.228.394/0001-04, transformando seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIO LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na na Rua Antonio Raposo, 292, P II, Av. Antonio Raposo, Cutim CEP: 65045-215. São Luis – MA.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa são:
CNAE PRINCIPAL:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

ATIVIDADE (S) SECUNDARIA (S)

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 490.000,00(Quatrocentos e Noventa Mil Reais), já integralizado neste ato com as Reserva de Lucros de anos anteriores.

AS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta LIMITADA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LIMITADA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, § 1º do CC).

São Luis (MA), 31 de Julho de 2021

Antônia Maria Rodrigues da Silva
CPF - 013.169.613-03

Maria Antônia Almeida da Silva
CPF - 882.794.803-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Eireli consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01316961303	ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
88279480315	MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA

Handwritten signatures and initials:
 B
 M
 M
 M
 M

JUCEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 10:10 SOB N° 21600208157.
 PROTOCOLO: 211025577 DE 14/09/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107137435. CNPJ DA SEDE: 09228394000104.
 NIRE: 21600208157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2021.
 ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten mark

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão de parcial de bens, natural da cidade de Tutóia-MA, nascida em 07/10/1971, portadora da Cédula de Identidade nº 21669462002-7 SSP/MA, CPF: 013.169.613-03, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Casa 09. Conjunto Jatobás Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA, única sócia da sociedade limitada unipessoal **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Eireli**, estabelecida na Rua Antônio Raposo, 292, P II, Av. Antônio Raposo, Cutim CEP: 65045-215. São Luís - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600208157 por despacho em 27/09/2021 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ (MF) sob o nº. 09.228.394/0001-04, altera o referido contrato pelo motivo de alteração do objeto da empresa:

Cláusula Primeira – Fica alterado o objeto principal e secundário passando a ser:

CNAE PRINCIPAL:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

ATIVIDADE (S) SECUNDARIA (S)

42.13-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

42.99-5/01 – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas

42.11-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

91.02-3-02- - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

engenharia

4

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais clausulas

São Luis (MA), 27 de Setembro de 2021

Antônia Maria Rodrigues da Silva
CPF - 013.169.613-03

Antônia Maria Rodrigues da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Eireli consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01316961303	ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

[Assinatura manuscrita]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021 13:02 SOB Nº 20211229679.
 PROTOCOLO: 211229679 DE 11/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107520506. CNPJ DA SEDE: 09228394000104.
 NIRE: 21600208157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2021.
 ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA-EPP.

- 1. **ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão de parcial de bens, natural da cidade de Tutóia/MA, nascida em 07/10/1971, portadora da Cédula de Identidade nº 21669462002-7 SSP/MA, CPE: 013.169.613-03, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, casa 09, Conjunto Jatobá, Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA
- 2. **MARIA ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tutóia/MA, nascida em 01/12/1950, portadora da Cédula de Identidade nº 110081099-1 SSP/MA, CPE: 882.794.803-15, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, casa 09, Conjunto Jatobá, Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA

Únicas sócias representantes da sociedade empresária limitada, **CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Antonio Raposo, 292, P II, Av. Antonio Raposo, Cutim CEP: 65045-215, São Luis - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21.200.632.491 por despacho em 26/11/2007 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ (MF) sob o nº. 09.228.394/0001-04, resolvem, assim, **alterar e consolidar** o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social da empresa é o seguinte:
CNAE Principal

43.13-4/00 – Obras de Terraplanagem

CNAE Secundária

42.11-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias

42.13-8/01 - Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas

42.99-5/01 – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

Cláusula Segunda – O capital social que é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) fica elevado para R\$ 2.001.937,26 (dois milhões, um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) divididos em 2.001.937,26 dois milhões, um mil e novecentos e trinta e sete e vinte e seis quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento integralizado neste ato, de R\$ 1.301.937,26 (um milhão trezentos e um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos.), é através de lucros do exercício, demonstrado no balanço patrimonial encerrado em 31.12.2012.

Cláusula Terceira – A Administração da sociedade caberá a sócia **ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada, com os poderes e atribuições de representar a empresa junto às autoridades federais, estaduais e municipais, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e entidades privadas, que assinará em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Quarta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Quinta – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL

10/10/2012
Mônica
Rúbrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. **ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão de parcial de bens, natural da cidade de Tutóia/MA, nascida em 07/10/1971, portadora da Cédula de Identidade nº 21669462002-7 SSP/MA, CPF: 013.169.613-03, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, casa 09, Conjunto Jatobá, Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA

2. **MARIA ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tutóia/MA, nascida em 01/12/1950, portadora da Cédula de Identidade nº 110081099-1 SSP/MA, CPF: 882.794.803-15, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, casa 09, Conjunto Jatobá, Bairro Vila Maranhão CEP: 65091-041 São Luis/MA

Únicas sócias representantes da sociedade empresária limitada, **CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Antonio Raposo, 292, P II, Av. Antonio Raposo, Cutim CEP: 65045-215, São Luis - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21.200.632.491 por despacho em 26/11/2007 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ (ME) sob o nº. 09.28.394/0001-04.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA-EPP**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua na Rua Antonio Raposo, 292, P II, Av. Antonio Raposo, Cutim CEP: 65045-215, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Cláusula Terceira – O objetivo social é:

CNAE Principal

43.13-4/00 – Obras de Terraplanagem.

CNAE Secundária

42.11-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias.

42.13-8/01 - Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.

42.99-5/01 – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

41.20-4/00 – Construção de Edifícios.

Cláusula Quarta – O capital social é R\$ 2.001.937,26 (dois milhões, um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) divididos em 2.001.937,26 dois milhões, um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1.601.549,70	1.601.549,70	80
MARIA ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA	400.387,56	400.387,56	20
TOTAL	2.001.937,26	2.001.937,26	100

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade caberá à sócia **ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada, com os poderes e atribuições de representar a empresa junto às autoridades federais, estaduais e municipais, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e entidades privadas, que assinará em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
10/03/22
N.º 100

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nós quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta – Os sócios farão jus a retirada de lucro, periodicamente, de acordo com a legislação do imposto de renda vigente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram que a empresa poderá nomear administradores não sócios, em ato separado, conforme reforma da Lei.

Cláusula Décima Sexta – A Administradora ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, declara, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima – Fica eleito o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Luis, 17 de Abril de 2013.

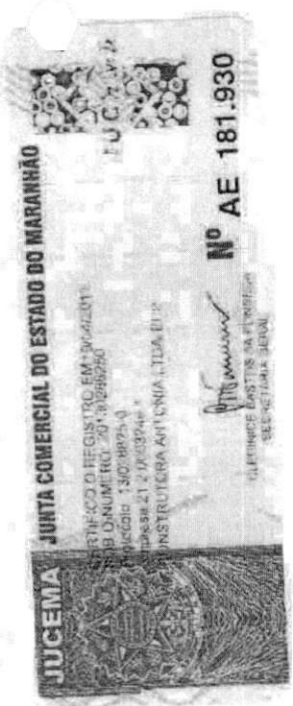
PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL

Nº 1.031.22
Rúbrica

3º OFÍCIO DE NOTAS

Antonia Maria Rodrigues da Silva
ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Sócia Administradora

Maria Antonia Almeida da Silva
MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Sócia



Rúbrica

4

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 216694620027 - SSP - MA

CPF: 013.169.613-03 DATA NASCIMENTO: 07/10/1971

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. (NM): []

Nº REGISTRO: 06150704000 VALIDADE: 15/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 18/08/2014

Observações: A

Antonia Maria Rodrigues da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 20/05/2016

90694015140
MA032715110

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1249617189

PROIBIDO PLASTIFICAR 1249617189

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.228.394/0001-04
Razão Social: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA ANTONIO RAPOSO, 292 - P II AV ANT RAPOSO - CUTIM - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/12/2021 12:43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEMAD - ANAJAÍ
FOLHA 1/1
RÚBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.228.394/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ANTONIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ANTONIO RAPOSO	NÚMERO 292	COMPLEMENTO P II AV ANT RAPOSO
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 65.045-215	BAIRRO/DISTRITO CUTIM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3241-3666
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/12/2021** às **15:02:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left.
 - A signature in the middle with the name "NADENIA" written vertically next to it.
 - A signature on the right.
 - A small mark at the bottom right corner.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEMAD - ANAJA
FOLHA 1750
RÚBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 62407000 CNPJ: 09228394000104
NOME EMPRESARIAL: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA ANTONIA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 11/10/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600208157
CAPITAL SOCIAL: 490.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 26/11/2007
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 0304397002900000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 292
ENDEREÇO: R ANTONIO RAPOSO P.II/AVN.ANTONIO CEP: 65045215
COMPLEMENTO: BAIRRO: CUTIM ANIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 292
ENDEREÇO: R ANTONIO RAPOSO P.II/AVN.ANTONIO RAPOSO CEP: 65045215
COMPLEMENTO: BAIRRO: CUTIM ANIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32413666
E-MAIL	construtora.antonina@hotmail.
	construtora.antonina@hotmail.

[Handwritten signatures and initials]

LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	SIM
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
910230200	RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01316961303	ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Contábil	47323019168	RODOLFO MENESES COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01316961303	ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	SOCIO-ADMINISTRADOR	80%
88279480315	MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	SOCIO	20%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 11/01/2022

Antonia Maria Rodrigues da Silva

CPF/CNPJ: 09228394000104

Nome/Razão: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E

Contribuinte

null

Servidor

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **09.228.394/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:50 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **BE84.4E63.9BB2.D62C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "pendência" written vertically.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 242331/21

Data da Certidão: 27/11/2021 15:02:33

CPF/CNPJ 09228394000104 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2022.

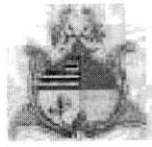
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

AB
10
Responso
[Signature]
[Signature]

Data Impressão: 17/12/2021 13:05:00

4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084468/21

Data da Certidão: 27/11/2021 15:03:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: **09228394000104**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and initials]

Data Impressão: 17/12/2021 13:14:03

[Handwritten mark]



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 175
 RÚBRICA [assinatura]



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006726922022

Validade: 08/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.228.394/0001-04	Inscrição Municipal: 62407000
Razão Social: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÃ#Ã•ES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ANTONIO RAPOSO P.II/AVN.ANTONIO RAPOSO	
Número: 292	Complemento:
Bairro: CUTIM ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65045215

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de janeiro de 2022 às 13:03, sob o código de autenticidade nº 02DE91C7BFE6029CAE07F2C760A2AC7E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Assinaturas manuscritas]

4



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1756
RÚBRICA

CERTIFICADO
1020220092193985



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006795862022

Validade: 10/03/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.228.394/0001-04	Inscrição Municipal: 62407000
Razão Social: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÃ#Ã•ES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA ANTONIO RAPOSO P.II/AVN.ANTONIO RAPOSO	
Número: 292	Complemento:
Bairro: CUTIM ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65045215

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de fevereiro de 2022 às 12:34**, sob o código de autenticidade nº **DCB6F9BA6CF4D22255D656B55E80E5F5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.228.394/0001-04
Razão Social: CONSTRUTORA ANTONIA LTDA
Endereço: R ANTONIO RAPOSO 292 P II AV ANT RAPOSO / CUTIM / SAO LUIS / MA /
65045-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702265507203914

Informação obtida em 09/02/2022 19:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.228.394/0001-04
Certidão n°: 4772546/2022
Expedição: 08/02/2022, às 13:04:54
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.228.394/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: 05ZWx

SEMAD - ANAJATUB.

FOLHA 1759

RÚBRICA

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANTONIA R DA SILVA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04

Registro: 0000010330

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 490.000,00

Data do Capital: 11/10/2021

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM;OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS,PRACAS E CALÇADAS;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;INSTALACOES HIDRAULICAS,SANITARIAS E DEGAS;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;OBRAS DE ALVENARIA;PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;SERVOCOS DE ENGENHARIA;RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ARE DA ENGENHARIA CIVIL NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO

Endereço Matriz: RUA ANTONIO RAPOSO, 292, P II AV ANT RAPOSO CUTIM, SAO LUIS, MA, 65045215

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/10/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545374DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA

Registro: 1105195090

CPF: 206.719.703-72

Data Início: 26/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 013.169.613-03

Função: EMPRESARIA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 854444/2021

Emissão: 21/09/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: c8BW7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 170

RÚBRICA [assinatura]

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA

Registro: 1105195090

CPF: 206.719.703-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/10/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Data de Formação: 30/01/1981

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210464885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 176

RÚBRICA [assinatura]

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1105195090
Registro: 1105195090MA

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA ANTONIA EIRELI**
RUA ANTONIO RAPOSO
Complemento: **Av. Antonio Raposo**
Cidade: **SÃO LUÍS**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CUTIM ANIL**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **09.228.394/0001-04**
Nº: **292,PII**
CEP: **65045215**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **CONSTRUTORA ANTONIA**
RUA ANTONIO RAPOSO
Complemento: **Av. Antonio Raposo**
Cidade: **SÃO LUÍS**
Data de início: **06/10/2021**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**
Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

Bairro: **CUTIM ANIL**
UF: **MA**

Nº: **292,PII**
CEP: **65045215**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
120,00
Unidade
h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempanhar funções de coordenação técnica na empresa

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luis-MA 25 de outubro de 2021
Local data

[assinatura]
JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA - CPF: 206.719.703-72

[assinatura]
CONSTRUTORA ANTONIA EIRELI - CNPJ: 09.228.394/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **18/10/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8303459970**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 792x1
Impresso em: 25/10/2021 às 07:09:15 por: , ip: 170.238.12.130





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210464885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 1762 INICIAL
RÚBRICA f

1. Responsável Técnico

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1105195090
Registro: 1105195090MA

2. Contratante

Contratante: CONSTRUTORA ANTONIA EIRELI
RUA ANTONIO RAPOSO
Complemento: Av. Antonio Raposo
Cidade: SÃO LUÍS
País: Brasil

Bairro: CUTIM ANIL
UF: MA

CPF/CNPJ: 09.228.394/0001-04
Nº: 292,PII
CEP: 65045215

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: CONSTRUTORA ANTONIA
RUA ANTONIO RAPOSO

Nº: 292,PII

Complemento: Av. Antonio Raposo
Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: CUTIM ANIL
UF: MA

CEP: 65045215

Data de início: 06/10/2021

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Quantidade
120,00
Unidade
h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempanhar funções de coordenação técnica na empresa

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís-MA, 25 de outubro de 2021
Local data

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO SILVA - CPF: 206.719.703-72

ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUTORA ANTONIA EIRELI - CNPJ: 09.228.394/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303459970

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitao.com.br/publico/>, com a chave: 792x1
Impresso em: 25/10/2021 às 07:09:15 por: , Ip: 170.238.12.130



CONSTRUTORA **ANTONIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CONSTRUTORA ANTONIA EIRELI, empresa estabelecida na rua Antônio Raposo nº 292, P II Av. Ant. Raposo – Cutim em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.394/001-04. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua administradora Antônia Maria Rodrigues da Silva, BRASILEIRA, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 21669462002-7 SSP-MA, CPF nº 013.169.613-03, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 06, Nº 09 – Conj. Jatobá, Vila Maranhão – São Luís – Maranhão.

CONTRATADO: JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO SILVA, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional do CREA nº MA 2873/D, inscrito no CPF Nº 206.719.703-72, residente e domiciliado na Rua Conde D’eu, nº 105, Monte Castelo – São Luís – Maranhão.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer hora por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Antônia Maria Rodrigues da Silva

José de Ribamar Carvalho Silva

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
10/03/22
Antônia Maria Rodrigues da Silva
Rúbrica

X

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA
ANTONIA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1764
RÚBRICA G

São Luís, 06 e outubro de 2021.

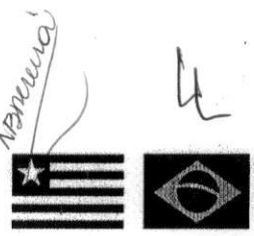
Antonia maria Rodrigues da Silva
Antônia Maria Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

Jose de Ribamar Carvalho Silva
José de Ribamar Carvalho Silva
CONTRATADO

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
10 / 03 / 2022
NSP
Rúbrica

TESTEMUNHAS:





AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 016704 Fls. 01 a 46

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Mary das Graças S. Ribeiro
Chefe do Depto. CREA-MA.

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO SILVA**, CI nº 242.245 SSP/MA., CPF nº 206.719.703-72, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Rui Mesquita, s/nº, Condomínio Bérnago, Apto. 801, Calhau, executou para esta empresa os serviços abaixo discriminados:

Endereço da Obra: Av. Euclides Figueiredo s/nº Calhau, São Luís/MA
Período de Execução: Junho/88 a Junho/92

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL
10 / 03 / 22
Mary das Graças S. Ribeiro
Rúbrica

A - INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

A.1- Terraplanagem	61.000 m ³
A.2- Fundação em estacas profundas	2.975 ml
A.3- Pavimentação em blocos articulados	1.006 m ²
A.4- Sistema de Drenagem de águas pluviais nº diâmetros 75mm, 100mm, 300mm.....	3.354 ml
A.5- Sistema de drenagem profunda com drenos Reno comutilização de tecido geotextil	134 ml
A.6- Canalização com sistema gabião	256 m ³
A.7- Plantio e manutenção de gramas e mudas.....	9.500 m ²
A.8- Pavimentação de calçadas.....	2.750 m ²
A.9- Execução de sarjetas-meio-fio.....	6.500 m

B - ESTRUTURAS E COBERTURAS

B.1 - Concreto estrutural (edificações) 1.200 m³

C-INSTALAÇÕES ESPECIAIS E PREDIAIS

C.1-Sistema completo de instalação elétrica de fora e iluminação interna para uma área edificada de aproximadamente 20.242 m²

C.2-Sistema completo de água fria, incluindo uma cisterna de 120 m³ e aproximadamente 672 pontos



C.3-Instalações completas de combate a incêndio nas áreas prediais (sistema SPRINKLER, inclusive inst. Elétrica e telefônica) e áreas externas composto de tubulações e hidrantes de passeio... 1.980 ml

D - ACABAMENTOS E TRATAMENTOS

- D.1-Revestimento em cerâmica 3.311,00 m²
- D.2-Revestimento em argamassa 7.345,58 m²
- D.3-Pisos em granito..... 1.802,00 m²
- D.4-Pintura externa 5.040,00 m²
- D.5-Pintura interna 30.479,00 m²

E-PAREDES E DIVISÓRIAS

- E.1-Paredes em alvenaria..... 10.500,00 m²

São Luis/MA, 09 de janeiro de 2004.

DUCOL ENGENHARIA LTDA.

[Handwritten Signature]
Henry Duailibe Filho
 Diretor Técnico

CREA - MA.

AVÉRBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 0169/04 de 01 A 4

[Handwritten Signature]
 Mary das Graças S. Ribeiro
 Chefe do Depto. CREA-MA

PREF. MUN. DE ANAJATUBA
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]
 Rúbrica

A

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CONSTRUTORA
ANTONIA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI**, inscrita o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 09.228.394/0001-04, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. José de Ribamar Carvalho, engenheiro civil, CREA nº 1105195090, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com previa anuência na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antonia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04 / NIRE: 216002 08157

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215

Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniamaria@hotmail.com



CONSTRUTORA
ANTONIA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

A **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.228.394/0001-04, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Sra. Antônia Maria Rodrigues da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21669462002-7 e do C.P.F. nº 013.169.613-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antonia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04 / NIRE: 216002 08157

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215

Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniamaria@hotmail.com



CONSTRUTORA
ANTONIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA SRP n° 002/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao processo licitatório.

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antônia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04 / NIRE: 216002 08157

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215

Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniamaria@hotmail.com





CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: 31/12/2020

ATIVO	
Ativo Circulante	
Disponível	266.670,60
Caixa	245.183,20
Banco c/ Movimento	21.487,40
Realizado a Curto Prazo	356.519,40
Clientes a Receber	331.142,40
Impostos a Recuperar	25.377,00
Ativo Permanente	1.519.008,36
Imobilizado	1.519.008,36
Maquinas e Equipamentos Pesados	1.258.745,10
Veiculos	196.785,00
Maquina e Equipamentos	234.295,82
Moveis e Utensilios	25.967,44
TOTAL DO ATIVO	2.142.198,36

PASSIVO	
Circulante	4.374,90
Fornecedores	3.131,20
Impostos a Recolher	1.243,70
Passivo Circulante	21.514,81
Patrimonio Liquido	2.137.823,46
Capital Social	2.001.937,26
Capital Social Integralizado	2.001.937,26
Reserva de Lucro	122.744,90
Resultado do Exercício	13.141,30
TOTAL DO PASSIVO	2.142.198,36

Importa o presente " Balanço Patrimonial em R\$ 2.142.198,36(Dois Milhões Cento e Quarenta e Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e seis Centavos)

São Luis , 31 de Dezembro de 2020

Antonia Maria Rodrigues da Silva
CPF - 013.169.613-03

Rodoifo Meneses Costa
Contador CRC-MA-5916
CPF - 473.230.191-68

CONSTRUTORA ANTONIA LTDA - CNPJ: 09.228.394/0001-04

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Bairro - Cutim São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215
Nire - 21600208157 E-mail: construtora.antonia@hotmail.com





CONSTRUTORA ANTÔNIA LTDA

SEMAD - ANAJATUB -
FOLHA 177
RÚBRICA [assinatura]

Período: 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	121.584,00
Vendas de Mercadorias	
Serviços Prestados	121.584,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.118,80
Simplex Federal	9.118,80
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	112.466,00
(-) Custo das Mercadorias dos Serviços Prestados	58.963,40
(=) LUCRO BRUTO	53.502,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVA.	39.535,41
Encargos Sociais	1.258,41
Impostos e Taxas	857,00
Remuneração Pessoa Física	4.200,00
Remuneração a Dirigente	6.500,00
Material de Consumo e Limpeza	2.587,00
Material Aplicado	2.669,00
Viagens e Estádias	459,00
Transportes de Empregados	1.547,00
Ordenados e Salários	19.458,00
(-) DESPESAS FINANCEIRA	825,55
Despesas Financeiras	825,55
(=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	13.141,30
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	13.141,30

São Luis - MA., 31 de Dezembro de 2020

Antonia Maria Rodrigues da Silva
CPF - 013.169.613-03

Rodolfo Meneses Costa
Contador CRC-MA-5916
CPF - 473.230.191-68

CONSTRUTORA ANTONIA LTDA - CNPJ: 09.228.394/0001-04

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Bairro - Cutim São Luis/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215
Nire - 21600208157 E-mail: construtora.antonio@hotmail.com





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1772
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Eireli consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01316961303	ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
47323019168	RODOLFO MENESES COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 11:00 SOB N° 20211369438.
PROTOCOLO: 211369438 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108294844. CNPJ DA SEDE: 09228394000104.
NIRE: 21600208157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

4

35

CONSTRUTORA
ANTONIA

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A **CONSTRUTORA ANTONIA**, por meio das formulas presentes no item 6.2.4, faz
comprovar a boa saúde financeira da empresa.

LG - LIQUIDEZ GERAL = 12,39

$$LG = \frac{266.670,60}{21514,81} = 12,39$$

LC = LIQUIDEZ CORRENTE = 12,39

$$LC = \frac{266.670,60}{21.514,81} = 12,39$$

SG = SOLVENCIA GERAL = 99,56

$$SG = \frac{2.142.198,36}{21.514,81} = 99,56$$

São Luis, MA, 20 de Dezembro de 2021

Construtora Antônia

Antônia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal

Rodolfo Meneses Costa
Rodolfo Meneses Costa
Contador / Auditor
CRC - 5916 - MA
CPF - 473.230191-68





SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 7 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 09.228.394/0001-04**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2022.

Anselmo
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 10/01/2022 11:57:02: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.66.1.452-7	CONTROLE Nº 95041804	PROPOSTA Nº 65 9504180-4
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE ANAJATUBA
ENDEREÇO : RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - ANAJATUBA/MA CEP: 65490-000
CNPJ/CPF : 06.002.372/0001-33

SEMAD ANAJATUBA
 FOLHA 175
 RÚBRICA [assinatura]

TOMADOR : ANTONIA MARIA R S CON EMP EIRELI
ENDEREÇO : RUA ANTONIO RAPOSO, 292 - CUTIM - SAO LUIS/MA CEP: 65045-215
CNPJ/CPF : 09.228.394/0001-04

CORRETOR : SAO JOSE SOROCABA CORRETORA DE SEGUROS L **SUSEP:** 79135J **SUSEP OFICIAL:** 202089982

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 27.383,20	29/12/2021	28/04/2022

OBJETO DO SEGURO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e recuperação de meios-fios, sarjetas, calçadas e muros na zona urbana do Município de Anajatuba/MA. Valor Estimado Total: R\$ 2.738.320,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 13/12/2021 20:12

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 13/12/2021 20:12

Marcelo Picanço
 Marcelo Picanço

Marcos Loução
 Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

[Assinatura]
 38/56



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.66.1.452-7	95041804	65 9504180-4

SEGURADO : MUNICIPIO DE ANAJATUBA
ENDEREÇO : RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - ANAJATUBA/MA CEP: 65490-000
CNPJ/CPF : 06.002.372/0001-33

SEMAD ANAJATUBA
 FOLHA 1716
 RÚBRICA [assinatura]

TOMADOR : ANTONIA MARIA R S CON EMP EIRELI
ENDEREÇO : RUA ANTONIO RAPOSO, 292 - CUTIM - SAO LUIS/MA CEP: 65045-215
CNPJ/CPF : 09.228.394/0001-04

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos r...idos de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021006607750014527000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

A

[assinatura]

[assinatura]

nrreuma

4



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.66.1.452-7	CONTROLE Nº 95041804	PROPOSTA Nº 65 9504180-4
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE ANAJATUBA
ENDEREÇO : RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - ANAJATUBA/MA CEP: 65490-000
CNPJ/CPF : 06.002.372/0001-33

TOMADOR : ANTONIA MARIA R S CON EMP EIRELI
ENDEREÇO : RUA ANTONIO RAPOSO, 292 - CUTIM - SAO LUIS/MA CEP: 65045-215
CNPJ/CPF : 09.228.394/0001-04

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 177
RÚBRICA

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 27.383,20	R\$ 286,05

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	27.383,20
Prêmio Líquido.....: R\$	286,05
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/12/2021	R\$ 286,05

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1779
RÚBRICA [assinatura]**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

4.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº .666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

A


MORREIRA 

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

CONSTRUTORA
ANTONIA

DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 "a" do Edital)

A Empresa **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI**, em cumprimento ao item 6.2.5, alínea "a" do edital da CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2021, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antonia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04 / NIRE: 216002 08157

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215

Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniamaria@hotmail.com



CONSTRUTORA
ANTONIA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.228.394/0001-04, sediada na Rua Antonio Raposo, 292, PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - CEP: 65045-215, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite de participar da CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2021, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antonia Maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.228.394/0001-04 / NIRE: 216002 08157

R. Antonio Raposo, 292 PII, Av. Antonio Raposo - Anil - São Luís/MA - Brasil - CEP.: 65.045-215

Fone: (98) 98155-5407 | 98449-5931 | E-mail: construtora.antoniamaria@hotmail.com



4
53154

CONSTRUTORA
ANTONIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º

A empresa **ANTONIA MARIA R DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.228.394/0001-04, representada pela Sra. Antônia Maria Rodrigues da Silva, R.G nº 21669462002-7, CPF nº 013.169.613-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

São Luís, MA ,12 de janeiro de 2022

Construtora Antônia

Antonia maria Rodrigues da Silva

Antônia Maria Rodrigues da Silva, Representante Legal.

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antonia



L

54/54